



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07

www.manduri.sp.gov.br

LEI Nº 2.677, DE 17 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2026/2029, LDO PARA 2026, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANDURI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal de Manduri **APROVOU** e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2026/2029 Lei Municipal nº 2597/25 de 10 de junho de 2025 e os anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.596 de 10 de junho de 2025, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídas por esta Lei, anexos II, III, V e VI, e posterior alteração e Inclusão de Metas e Valores, conforme Lei municipal nº 2.638/2025 de 17 de novembro de 2025 que fazem parte integrante desta lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2026, Lei Municipal nº 2.639/2025 de 26 de novembro de 2025, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito adicional Especial, no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), e nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, Crédito Suplementar no valor de **R\$ 369.846,63** (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) das seguintes dotações orçamentárias:

ESPECIAL			
ÓRGÃO	02.00.00	Poder Executivo	
UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.12.00	Departamento de Obras e Serv. Urbanos	
UNIDADE EXECUTORA	02.12.01	obras	
FUNC. PROGRAMÁTICA	15.451.0015.1.003	Construção do Velório	
CLASSIFIC. ECONOMICA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
FONTE RECURSO	02	ESTADUAL	
FICHA	XXX	VALOR	R\$ 800.000,00
SUPLEMENTAR			
CLASSIFIC. ECONOMICA	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
FONTE RECURSO	01	TESOURO	
FICHA	314	VALOR	R\$ 369.846,63
TOTAL			R\$ 1.169.846,63

Art. 3º Para cobertura do Crédito Adicional ESPECIAL e Suplementar aberto pelos artigos anteriores, será utilizado recurso provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), nos termos do inciso II do §1º, do art. 43, c.c parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64; e crédito Suplementar no valor de **R\$ 369.846,63** (trezentos e sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) proveniente de **Superávit Financeiro** nos termos do inciso I do §1º, do art. 43, c.c parágrafo 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP

CNPJ: 46.223.749/0001-07
www.manduri.sp.gov.br

CONVÊNIO: 100379/2026 – PROCESSO: SGRI-PRC-2025-00905-DM	R\$ 800.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	
Apuração do Balanço Patrimonial do ano Anterior.	R\$ 369.846,63
TOTAL	R\$ 1.169.846,63

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


PAULO ROBERTO MARTINS
PREFEITO

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.


MARIA TEREZA ANTUNES DE ALMEIDA MOREIRA
DIRETOR DE GOVERNO E GESTÃO PÚBLICA